



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
GUARACI

Of. N.º

LEI Nº 302/71

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO
PARANÁ "DECRETA" E EU, PREFEITO MUNICIPAL
"SANCIONO" A SEGUINTE

LEI:

ARTº 1º - FICA ABERTO NO CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO, UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 5.400,00 (CINCO CRUZEIROS, DIGO, MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS), PARA ATENDER ÀS DESPESAS NÃO CONSTANTES DO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO, A SABER:

V - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

F - DIVERSOS.

550/3.2.1.5.69-D) AJUDA DE CUSTO AO DIRETOR DA ESCOLA
DE COMÉRCIO LOCAL.....: 1.800,00

551/3.2.1.5.69-E) AJUDA DE CUSTO À SECRETÁRIA
DA ESCOLA DE COMERCIO LOCAL: 1.800,00

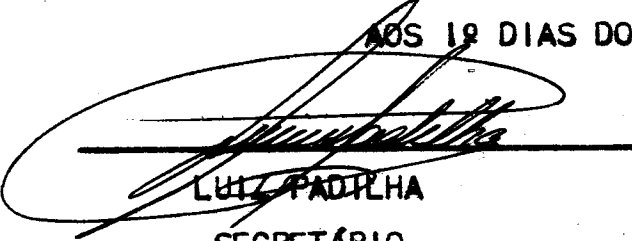
552/3.2.1.5.69-F) AJUDA DE CUSTO À DIRETORA
DO GRUPO ESCOLAR.: 1.800,00

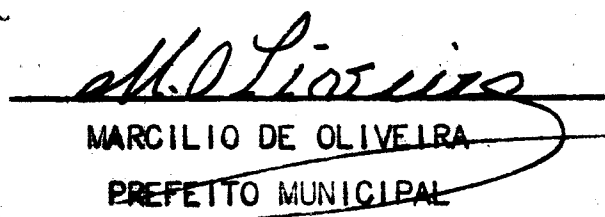
TOTAL.....: 5.400,00

ARTº 2º - COMO RECURSO PARA COBERTURA DO PRESENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, SERÁ CANCELADA DE IGUAL IMPORTÂNCIA A DO-
TAÇÃO DE Nº 7016/4.2.1.0.57- AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA
INDÚSTRIAS, DOS SERVIÇOS URBANOS;

ARTº 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RE-
VOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 12 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1.971


LUIZ PADILHA
SECRETÁRIO


MARCILIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL